



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 15.369/2023**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (SEM acréscimo de valor) ao Contrato: 005/2021-SEHAB/PMA, por 12 meses, com início em 01/12/2023 à 01/12/2024**, conforme Cláusula segunda do prazo de termo aditivo, **de valor INAUTERADO**, cujo o objeto da Cláusula primeira de objeto e Clausula segunda de Dotação orçamentária do presente aditivo é a **“PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº: 005/2021-SEHAB/PMA”** oriundo da Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Habitação o Sr. Alexandre Cesar Santos Gomes no qual celebrou contrato origem com a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **10. 929. 851/0001-07**, com sede na Rodovia BR316 KM 08 Ed. Business 316, nº: 501- Bairro: Centro, CEP: 67.03-00 no Município de Ananindeua-PA, cujo o objeto da primeira Cláusula do contrato origem é a **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, NA LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) IMPRESSORAS, , SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, VISNADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEHAB/PMA”**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na clausula segunda do instrumento contratual.

Da análise dos autos faz-se presente os anexos, Memorando nº:052/2023-SEHAB/GAB, 2ºTermo aditivo, extrato e publicação ao DOM, autorização e justificativa de Termo Aditivo de prazo, Contrato, Propostas comercial e pesquisa de preços, Ofício nº: 339/2023-GBA/SEHAB e Ofício nº: 357/2023-GAB/SEHAB de manifestação de interesse em renovar o contrato ambos atribulados e assinados por secretária Municipal de Habitação o Sr Alexandre Cesar Santos Gomes, Minuta do termo aditivo, anexo aceite da empresa pela renovação contratual, Reserva de Dotação nº: 6024/2023 assinada por Secretária SEPOF a Srª Ana Maria Souza de Azevedo, Parecer jurídico-SEHAB nº:080/2023 favorável e assinado por Diretora Jurídica a Srª. Antônia Lisania Marques de Almeida OAB/PA 17.449, que vem por meio de Parecer Jurídico nº: 2.319/2023-PROGE/PMA favorável, de acatado e de conhecimento pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelos Fundamentos do Artigo 57,II, § 2º da Lei 8.666/1993 ao conclui que ante todo o exposto que, Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral

do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2021 – SEHAB/PMA**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Não existem impeditivos legais, esta procuradoria não obsta o regular seguimento do procedimento, opinando-se **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente **2º Termo aditivo ao referido contrato em tela**, por estar dentro dos parâmetros autorizadores esculpidos no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

( ) Revestido de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( **X** ) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

“Não atende as exigências do artigo 2º da Resolução administrativa nº:043/2017-TCM/PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios-PA

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Diante do exposto, encaminhamos o presente para deliberações da secretaria, ficando de incumbência ao presente superior da secretaria quanto ao seu prosseguimento.

Ananindeua-PA, 14 de dezembro de 2023.